

Instrumentos para natação	693-A
Instrumentos para serviço de incêndios.	693-B
Patins	693-A

Art. 7.º A sinopse do índice remissivo da pauta de importação deve ser alterada de harmonia com o estabelecido no presente decreto.

Art. 8.º As mercadorias importadas ao abrigo dos artigos agora inseridos no texto da pauta de importação ficam sujeitas a despacho por declaração.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 31 de Agosto de 1950.— ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Artur Aguedo de Oliveira*.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

3.ª Direcção-Geral

1.ª Repartição

(Estado-Maior do Exército)

Portaria n.º 13:277

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, aprovar e pôr em execução o Regulamento de Cavalaria, 1.ª parte — Instrução Táctica — Título IV — Escola de Pelotão a Cavallo, que baixa assinado pelo chefe do Estado-Maior do Exército.

Ministério do Exército, 31 de Agosto de 1950.— O Ministro do Exército, *Adolfo do Amaral Abranches Pinto*.

MINISTÉRIO DAS COLÓNIAS

Direcção-Geral de Fazenda das Colónias

1.ª Repartição

2.ª Secção

Portaria n.º 13:278

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro das Colónias, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 28:326, de 27 de Dezembro de 1937, abrir os seguintes créditos especiais:

1) Um de 20.500\$, destinado a reforçar com as importâncias que se indicam as seguintes verbas do orça-

mento privativo em vigor da Agência-Geral das Colónias (Casa da Metrópole em Luanda), aprovado pela Portaria n.º 13:005, de 7 de Dezembro de 1949:

Artigo 19.º, n.º 1) «Despesas com o material — Material de consumo corrente — Diversos não especificados, incluindo artigos de expediente, encadernações, assinaturas, jornais e outras publicações, compra de livros indispensáveis ao serviço e pequenas reparações eventuais»	2.000\$00
Artigo 20.º, n.º 1) «Pagamento de serviços — Despesas de higiene, saúde e conforto — Luz, aquecimento, água, lavagem, limpeza e outras despesas»	3.000\$00
Artigo 21.º, n.º 1) «Pagamento de serviços — Despesas de comunicações — Portes de correio e telegrafo»	2.000\$00
Artigo 21.º, n.º 3) «Pagamento de serviços — Despesas de comunicações — Transportes, despachos, fretes e seguros»	3.000\$00
Artigo 22.º, n.º 1) «Pagamento de serviços — Diversos serviços — Publicidade e propaganda — Organização de conferências, pequenas feiras, publicações, anúncios e outras despesas de propaganda»	7.000\$00
Artigo 23.º, n.º 3) «Diversos encargos — Encargos das instalações — Reparções eventuais»	1.400\$00
Artigo 25.º «Diversos encargos — Abono de família»	2.100\$00
	20.500\$00

com contrapartida nas seguintes disponibilidades da mesma tabela de despesa:

Artigo 16.º, n.º 1) «Despesas com o pessoal — Outras despesas com o pessoal — Ajudas de custo»	1.000\$00
Artigo 23.º, n.º 1) «Diversos encargos — Encargos das instalações — Renda de casa»	18.000\$00
Artigo 24.º, n.º 1) «Diversos encargos — Outros encargos — Outras despesas, incluindo expediente e prémios de transferência»	1.500\$00
	20.500\$00

2) Um de 7.250\$, destinado a reforçar a verba do capítulo único, artigo 7.º, n.º 4) «Despesas com o material — Material de consumo corrente — Despesas com a publicação do *Boletim Clínico e Estatístico do Hospital Colonial de Lisboa*», da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor do Hospital Colonial de Lisboa, aprovado pela Portaria n.º 13:005, de 7 de Dezembro de 1949, saindo a respectiva contrapartida da verba do artigo 11.º «Diversos encargos — Abono de família» da mesma tabela de despesa.

Ministério das Colónias, 31 de Agosto de 1950.— O Ministro das Colónias, *Manuel Maria Sarmiento Rodrigues*.